



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 293/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1083/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 687.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 27/09/2018  
Horas 09:35  
Por Elisângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1083/2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 687.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1083/2018.

### ANEXO I

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>   |         |                  | <b>100.000,00</b> |
| 11.004.23.695.1263.1215 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO  | 4440    | 0100             | 50.000,00         |
|                         |   | 4490    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - CGE</b>  |         |                  | <b>50.000,00</b>  |
| 11.005.04.122.2036.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 4442    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO</b> |         |                  | <b>50.000,00</b>  |
| 11.033.19.572.1119.2086 | FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO   | 3390    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>POLÍCIA CIVIL - PC</b>   |         |                  | <b>100.000,00</b> |
| 15.003.06.181.2020.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE   | 3390    | 0100             | 100.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>  |         |                  | <b>50.000,00</b>  |
| 18.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 3390    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>   |         |                  | <b>100.000,00</b> |
| 19.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 3390    | 0100             | 50.000,00         |
| 19.001.04.131.1015.2554 | PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  | 3390    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b>                             |         |                  | <b>100.000,00</b> |



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

|                         |   |      |              |                      |
|-------------------------|---|------|--------------|----------------------|
| 19.025.20.122.2024.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 4690 | 0100         | 100.000,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>    |      |              | <b>137.000,00</b>    |
| 21.001.03.421.1242.2953 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS | 3390 | 0100         | 137.000,00           |
|                         |   |      | <b>TOTAL</b> | <b>RS 687.000,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|--|---------|------------------|----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>          |         |                  | <b>187.000,00</b>    |
| 13.008.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                         | 3390    | 0100             | 187.000,00           |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |         |                  | <b>500.000,00</b>    |
| 16.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                         | 3390    | 0100             | 500.000,00           |
|                         |  |         | <b>TOTAL</b>     | <b>RS 687.000,00</b> |

3

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



## CASA CIVIL - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 216, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 687.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.”.

Senhores Deputados, a presente propositura pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**DANIEL PEREIRA**

Governador

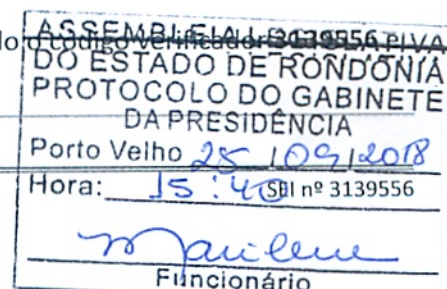


Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 25/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificado **3615686** e o código CRC **EDC56247**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.350743/2018-68





## CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 687.000,00, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>   |         |                  | <b>100.000,00</b> |
| 11.004.23.695.1263.1215 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO  | 4440    | 0100             | 50.000,00         |
|                         |   | 4490    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO - CGE</b>  |         |                  | <b>50.000,00</b>  |
| 11.005.04.122.2036.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 4442    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ</b> |         |                  | <b>50.000,00</b>  |
| 11.033.19.572.1119.2086 | FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO   | 3390    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>POLÍCIA CIVIL - PC</b>   |         |                  | <b>100.000,00</b> |
| 15.003.06.181.2020.2154 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE   | 3390    | 0100             | 100.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>  |         |                  | <b>50.000,00</b>  |
| 18.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 3390    | 0100             | 50.000,00         |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA</b>  |         |                  | <b>100.000,00</b> |

| <b>AGRICULTURA - SEAGRI</b> |   |      |      |                      |
|-----------------------------|---|------|------|----------------------|
| 19.001.04.122.1015.2087     | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 3390 | 0100 | 50.000,00            |
| 19.001.04.131.1015.2554     | PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  | 3390 | 0100 | 50.000,00            |
|                             | <b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b> |      |      | <b>100.000,00</b>    |
| 19.025.20.122.2024.2087     | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 4690 | 0100 | 100.000,00           |
|                             | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>  |      |      | <b>137.000,00</b>    |
| 21.001.03.421.1242.2953     | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS   | 3390 | 0100 | 137.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                |   |      |      | <b>RS 687.000,00</b> |

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

| <b>Código</b>           | <b>Especifiicação</b>  | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>      |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL</b>          |                |                         | <b>187.000,00</b> |
| 13.008.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                         | 3390           | 0100                    | 187.000,00        |
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |                |                         | <b>500.000,00</b> |
| 16.004.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO   | 3390           | 0100                    | 500.000,00        |



|                           |  |  |                      |
|---------------------------|--|--|----------------------|
| ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |  |  |                      |
|                           |  |  | TOTAL R\$ 687.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 25/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3139731** e o código CRC **F557E8BD**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.350743/2018-68

SEI nº 3139731